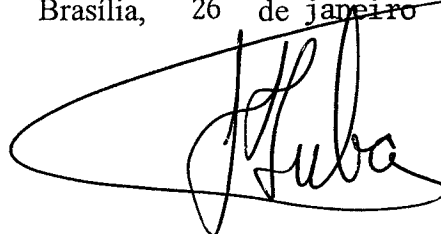


Mensagem nº 47

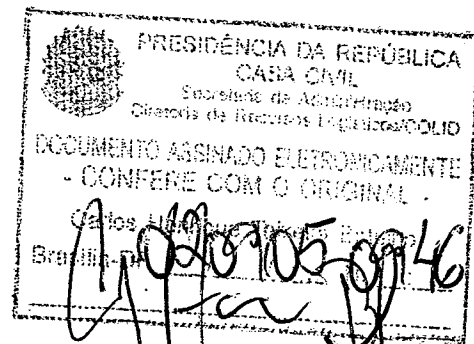
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 296, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à RÁDIO MARCO ZERO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Amapá, Estado do Amapá.

Brasília, 26 de janeiro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'H. L. Silva', is written over a large, horizontal, oval-shaped line that serves as a decorative underline or separator.

MC 00255 EM



Brasília, 23 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53720.000270/2000, de interesse da Rádio Marco Zero LTDA, a qual sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência sob o nº 049/2000 - SSR/MC, instaurado conforme as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, que tem por objeto permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Amapá, Estado do Amapá.
2. Cumpre ressaltar que o processo está devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.
3. Por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	07 / 07 / 05
PÁGINA	56
ANOTADO POR:	Rox

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 296 , DE 4 DE julho DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000270/2000; Concorrência nº 049/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1046-2.29/2005, de 21 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO MARCO ZERO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Amapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA